

Olhares sobre a militarização escolar no Distrito Federal

Perspectives on school militarization in Distrito Federal

Perspectivas sobre la militarización escolar en el Distrito Federal

 VINÍCIUS VELLOSO DE OLIVEIRA*

Universidade de Brasília, Brasília- DF, Brasil.

 ANDRÉIA MELLO LACÉ**

Universidade de Brasília, Brasília- DF, Brasil.

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar os olhares científicos lançados para a militarização das escolas no Distrito Federal. Para tanto, utilizou-se como procedimento metodológico o estudo de fontes primárias e secundárias, apoiando-se, especialmente, nos estudos de Erasto Fortes Mendonça (2019), Edileuza Fernandes Silva e Maria Abádia da Silva (2019), Catarina Santos (2021) e Maria Teixeira dos Santos e Thiago de Faria e Silva (2021). O estudo revelou que esses olhares científicos destacam, entre outros argumentos: a ruptura de direitos fundantes dos/as estudantes, principalmente aqueles atinentes a acesso e permanência na escola, o controle de corpos e mentes e o dilacerar da pluralidade de ideias, concepções pedagógicas e gestão democrática

Palavras-chave: Militarização das escolas públicas. Distrito Federal. Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares.

ABSTRACT: This article aims to analyze scientific perspectives on the militarization of schools in Distrito Federal. On this account, the

* Graduando em Pedagogia pela Universidade de Brasília. *E-mail:* <vinciusvellosodeoliveira@gmail.com>.

** Doutora em Educação. Professora Adjunta da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília. *E-mail:* <andrea.mello.lace@gmail.com>.

study of primary and secondary sources was used as a methodological procedure, relying especially on the studies of Erasto Fortes Mendonça (2019), Edileuza Fernandes Silva and Maria Abádia da Silva (2019), Catarina Santos (2021) and Maria Teixeira dos Santos and Thiago de Faria e Silva (2021). The study revealed that these scientific perspectives highlight the rupture of students' fundamental rights, especially those related to access and permanence in school, the control of bodies and minds and the tearing apart of the plurality of ideas, pedagogical conceptions and democratic management, among other arguments.

Keywords: Militarization of public schools. Distrito Federal. National Program of Civic-Military Schools.

RESUMEN: Este artículo tiene como objetivo analizar las perspectivas científicas sobre la militarización de las escuelas en el Distrito Federal. Para ello, se utilizó como procedimiento metodológico el estudio de fuentes primarias y secundarias, apoyándose especialmente en los estudios de Erasto Fortes Mendonça (2019), Edileuza Fernandes Silva y Maria Abádia da Silva (2019), Catarina Santos (2021) y Maria Teixeira dos Santos y Thiago de Faria e Silva (2021). El estudio reveló que estas perspectivas científicas destacan, entre otros argumentos: la ruptura de los derechos fundamentales de los estudiantes, especialmente los relacionados con el acceso y permanencia en la escuela, el control de cuerpos y mentes y el desgarramiento de la pluralidad de ideas, concepciones pedagógicas y gestión democrática.

Palabras clave: Militarización de las escuelas públicas. Distrito Federal. Programa Nacional de Escuelas Cívico-Militares.

Introdução

Militarizar escolas é a expressão da tendência ultraconservadora que vem se alastrando pelo país com diferentes nomes: escola de gestão compartilhada, escola cívico-militar, escola da Polícia Militar etc. Segundo Catarina Santos e Daniel Cara (2019), escolas militarizadas são escolas civis da rede pública de ensino “cujas gestões administrativa, disciplinar e, em alguns casos, pedagógica são repassadas às polícias, por decisão do poder executivo ou legislativo” (SANTOS & CARA, 2020, p. 177). A militarização das escolas públicas ocorre de maneiras diversas nos estados e municípios em que se faz presente. Catarina Santos *et al* (2019) apontam os modelos de

militarização das escolas públicas por meio de acordos, convênios e parcerias com os comandos da Polícia Militar. Os/As autores/as tratam também dos pacotes educacionais de militarização das escolas públicas, modelo mais recorrente nos municípios, e apontam que há escolas privadas que utilizam a ‘metodologia’ dos colégios da Polícia Militar – PM.

Observa-se que a educação pública gratuita, laica e de qualidade para todos e todas, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 e as legislações correlatas, está sob ameaça, e a militarização das escolas públicas é uma forte expressão dessa coação. No Distrito Federal – DF, governado por Ibaneis Rocha, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro – MDB, a militarização das escolas públicas foi iniciada em 31 de janeiro de 2019, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Segurança Pública. A Portaria Conjunta SEE/SESP dispôs “sobre a implementação do projeto-piloto Escola de Gestão Compartilhada, que prevê a transformação de quatro unidades específicas de ensino da rede pública do Distrito Federal em Colégios da Polícia Militar do Distrito Federal” (DISTRITO FEDERAL, 2019a). Até a data de publicação deste artigo, o DF tinha 16 escolas públicas militarizadas.

Este artigo objetiva, portanto, analisar os olhares científicos que foram lançados para a militarização no Distrito Federal, sobretudo as abordagens de Erasto Mendonça (2019); Catarina Santos (2021); Maria Teixeira dos Santos e Thiago Silva (2021); Edileuza Silva e Maria Abádia Silva (2019). Buscou-se elucidar a questão: quais são as principais temáticas tratadas pelos/as autores/as a respeito da militarização no Distrito Federal? A pesquisa se apoiou na abordagem qualitativa e nos procedimentos de análise em fontes primárias e secundárias. Para o alcance do objetivo geral, a primeira parte deste artigo trata, de forma breve, do processo de militarização no país, a partir do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim. A segunda parte destaca a militarização das escolas públicas no Distrito Federal e, por fim, na terceira parte são apresentadas as abordagens científicas sobre a militarização no Distrito Federal.

Um breve retrato da militarização das escolas no Brasil

A militarização das escolas no Brasil foi implementada pela primeira vez em Goiás, no governo Marconi Perillo, na década de 1990. Com a premissa de que colégios militares proporcionavam melhor qualidade de ensino, fomentou-se a ideia da transferência de gestão de escolas públicas estaduais e municipais às polícias militares. A princípio, o objetivo era a criação de unidades escolares voltadas para a formação e o aperfeiçoamento de oficiais e praças, atendendo somente dependentes de militares. Entretanto, à medida que esse modelo de educação nos padrões militares foi ganhando espaço, a iniciativa teve notoriedade e passou a ser implementada em diversos municípios de Goiás (MENDONÇA, 2019; ALVES, TOSCHI & FERREIRA, 2018; SANTOS *et al*, 2019).

Até que, em 2015, conforme apontam Míriam Alves, Mirza Toschi e Neusa Ferreira (2018), a onda da militarização se tornou política de estado e forma de reação às vaias dos/as professores/as dirigidas ao governador durante uma greve dos/as profissionais da educação. “Neste ato o governador anunciou novos colégios militares como ‘castigo’ aos ‘professores baderneiros’”. Um ofício dirigido à Assembleia Legislativa de Goiás propôs a transformação de cinco colégios estaduais em colégios militarizados (ALVES, TOSCHI & FERREIRA, 2018, p. 276). Aos poucos, a militarização de escolas públicas foi implementada em outras entidades federativas, assumindo diferentes formas.

No ano de 2019, logo após a eleição de Jair Bolsonaro para a presidência da República, o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim foi estabelecido como política de educação, agora em âmbito federal. Promulgou-se o Decreto n. 9.665, de 02 de janeiro de 2019, criando a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares. Destacam-se algumas das atribuições da pasta, como desenvolver um modelo de escola ‘de alto nível’, tomando por base os padrões de ensino nos Colégios Militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; aumentar o alcance do programa para as esferas estaduais e municipais; coordenar programas incentivando as ‘boas práticas’ e valores cívicos aos moldes das escolas militarizadas; e articular parcerias entre as secretarias de estado para consolidar a militarização (BRASIL, 2019a).

O Decreto 10.004 foi homologado em 05 de setembro de 2019, instituindo o Pecim como política de educação para “promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio” (BRASIL, 2019b). O documento prevê garantias de fomento financeiro e fortalecimento técnico às escolas aderentes ao Pecim, assim como determina os princípios e objetivos do programa, baseados nas metodologias militares de ensino, “civismo, boas práticas e condutas, e patriotismo” (BRASIL, 2019b). Caberia ao Ministério da Educação – MEC a articulação entre as secretarias de estado de educação e de segurança pública para o estabelecimento do modelo militarizado.

Há no Decreto uma analogia dúbia entre *escolas militarizadas* e *escolas militares*, que deve ser elucidada. Escolas militarizadas, conforme vimos no início deste artigo, são instituições públicas civis, mantidas pelo poder público e administradas pelas secretarias de educação, cujas “gestões administrativa, disciplinar e, em alguns casos, pedagógica, [são] repassadas às polícias” ou aos bombeiros militares por meio de decisão do poder executivo ou legislativo (SANTOS & CARA, 2020, p. 177, grifo nosso). Elas deixam seu caráter puramente civil e passam a seguir condutas, princípios e parâmetros das corporações. Sua nomenclatura é alterada, e os currículos passam a contemplar novas disciplinas, como civismo, educação moral e cívica e ordem unida (SANTOS & CARA, 2020). Erasto Mendonça (2019) acrescenta que a militarização concerne procedimentos de privatização, por meio de parcerias que determinam novas regras e novas organizações da gestão escolar.

Já os colégios militares são criados como instituições militares e são “escolas das corporações como Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros

[...] e, geralmente, estão vinculadas a órgãos específicos, como as Forças Armadas e as Secretarias de Segurança e não a secretarias de educação” (SANTOS *et al.*, 2019, p. 583). Dependentes de militares têm prioridade no ingresso, e aos/as demais estudantes o acesso se dá através de processo seletivo. Esses colégios podem seguir alguns dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996), mas obedecem ao regulamento do Exército e seguem suas tradições e valores. Sua estrutura física é diferenciada daquela das escolas públicas, contando com piscinas e laboratórios, por exemplo. Os custos estudante/ano são bem mais elevados do que os custos estudante/ano em escolas civis de educação básica e são providos pelo Exército, assim como por taxas cobradas dos/das estudantes; ressalta-se o excelente salário dos/as professores/as (SANTOS & CARA, 2020).

Observa-se que a nomenclatura ‘cívico-militares’, atribuída às escolas militarizadas após o Pecim, está “no imaginário social, [...] diretamente ligada ao cidadão pertencente a uma nação, ao Estado” (SANTOS & CARA, 2020, p. 187). A lógica ameniza a ideia de que existe um movimento militarizado atuando nas escolas, levando a uma sensação de conforto e segurança, uma união entre polícia e comunidade escolar. O mesmo princípio se aplica ao modelo de militarização no Distrito Federal. A nomenclatura ‘gestão *compartilhada*’ suaviza a realidade de que as escolas militarizadas não apenas terão parte da gestão escolar repassada a militares, mas encobre os desvirtuamentos em relação a uma escola civil – imposição de continências, medidas disciplinares rigorosas, novas rotinas, jargões militares e uma gama de mudanças, inclusive pedagógicas.

Até o fechamento deste artigo, em 2022, o portal do MEC indicava que 54 escolas aderiram ao Pecim. Na Região Norte, 18 escolas aderiram ao programa – é a região com o maior número de escolas cívico-militares. Em seguida vem a Região Sul, com 13 escolas. A Região Centro-Oeste tem 11 escolas, a Região Nordeste tem sete e a Região Sudeste, cinco escolas. Lembramos que a intenção do Pecim era a implementação em 216 escolas. O então ministro da Educação Abraham Weintraub definiu o Pecim “como a maior revolução na área de ensino no país nos últimos 20 anos” (PORTAL MEC, 2019).

Para André Martins (2019), os fomentos prometidos pelo Pecim, nada mais são que uma moeda de troca para que as secretarias de educação consolidem o convênio com as secretarias de segurança pública ou polícias militares. Sabe-se que o cenário educacional no Brasil é precário, e escolas públicas sucateadas são a realidade em todos os estados. Logo, unindo interesses ideológicos com as necessidades urgentes das inúmeras instituições em estado catastrófico de funcionamento, a ‘adesão’ soa como um eufemismo. Estados e municípios são “praticamente obrigados à adesão, em virtude dos benefícios materiais e/ou financeiros disponibilizados, pois, em sua maioria, apresentam grandes dificuldades em manter as redes” (MARTINS, 2019, p. 693).

Pode-se traçar um paralelo entre a militarização no DF e o programa Escola sem Partido – ESP. Com o objetivo de ‘desesquerdizar’ as escolas, alegando proselitismo político por parte de professores/as em sala de aula, o Escola Sem Partido, desenvolvido por

correntes conservadoras no cenário político brasileiro, surge como ferramenta de cerceamento do trabalho e da liberdade de expressão docentes. O “ESP propõe uma verdadeira mordalha aos educadores, com o argumento de que a função da escola é somente ensinar”, contrariando a Constituição Federal e a LDB, que determinam que as funções das escolas vão além das imaginadas pelos idealizadores do ESP (SANTOS & PEREIRA, 2018, p. 265).

Fernando Penna (2017, p. 39), em uma Aula Magna na Universidade Federal Fluminense¹, comparou as diretrizes do Projeto de Lei (PL) n. 867/2015 – que visava inserir o ESP na LDB – e o que consta na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB (1988) a respeito da educação. O palestrante apontou remoções por parte do Escola Sem Partido de princípios educacionais presentes na Constituição, como o pluralismo de concepções pedagógicas.

O segundo princípio proposto pelo programa Escola sem Partido é o “pluralismo de ideias no ambiente acadêmico”. Como aparece na nossa Constituição? Na Constituição Federal, artigo 206, inciso III: “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistências de instituições públicas e privadas de ensino”. Então, perceba, eles excluíram intencionalmente algo que foi unido de maneira não casual nesse princípio constitucional, que é o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas (PENNA, 2017, p. 41).

A Constituição também dispõe a liberdade de ensinar como princípio educacional. No entanto, conforme analisa Penna (2017), o PL a retirou de seus tópicos. A desqualificação do/da professor/a não se limitou às questões supracitadas, mas também buscou a remoção da liberdade de expressão das atribuições docentes. Ademais, o discurso promovido pelos apoiadores do projeto “tratam o professor como um monstro, um parasita, um vampiro” (PENNA, 2017, p. 42).

No próximo tópico abordamos o modelo de militarização adotado no Distrito Federal, que consiste em uma parceria entre as Secretarias de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, tornando a gestão disciplinar das escolas militarizadas responsabilidade da SSP/DF, mas mantendo a gestão pedagógica a cargo da SEE/DF, apesar da obrigatoriedade de inclusão de atividades pedagógicas contemplando disciplinas propostas pelo modelo militarizado de ensino.

As escolas militarizadas no Distrito Federal

O modelo militarizado de ensino implementado no Distrito Federal ocorreu por meio do convênio entre a SSP/DF e a SEE/DF, em 31 de janeiro de 2019, data da publicação da Portaria Conjunta n. 01 (DISTRITO FEDERAL, 2019a), que estabeleceu o projeto-piloto da militarização das escolas no DF. Até então, quatro escolas compunham o quadro das

instituições militarizadas, cuja denominação à época passou a ser ‘Colégios da Polícia Militar do Distrito Federal’. Na sequência, foi sancionada a Portaria Conjunta n. 09, em 12 de setembro de 2019, e mais tarde, a Portaria Conjunta n. 22, de 28 de outubro de 2020 – sendo esta última a que está em vigor, revogando as Portarias n. 01 e 09.

A Portaria Conjunta n. 22/2020 define que escolas são *indicadas* para a militarização, com base no Índice de Vulnerabilidade Escolar – IVE. O termo entra em contradição com outra palavra presente na mesma portaria, o qual determina que as escolas que desejarem aderir ao modelo poderão realizar audiências públicas de caráter consultivo (DISTRITO FEDERAL, 2019a; 2020). No entanto, “as tratativas da SEE/DF com as direções escolares ocorreram em pleno período de recesso escolar, com professores e estudantes em férias” (MENDONÇA, 2019, p. 602). Anteriormente, na Portaria Conjunta n. 01/2019, a adesão constava como não obrigatória, deixando a cargo da escola a escolha de participar ou não do projeto-piloto. Ao passo que a militarização se torna uma política distrital de educação, questiona-se a prática da imposição.

Outro documento oficial, a Portaria Conjunta n. 11, de 23 de outubro de 2019 (DISTRITO FEDERAL, 2019b), legalizou os regulamentos impostos às Escolas de Gestão Compartilha – EGCs. São eles²: *Manual do Aluno, Regimento Escolar, Regulamento Disciplinar, Regulamento Básico de Uniformes* e o *Plano Operacional*. São manuais norteadores das novas condutas e rotinas dos/das estudantes e militares alocados/as nas escolas. Via de regra, ‘disciplina’ e ‘ordem’ são os principais substantivos aplicados na nova conduta escolar, acompanhados pelos termos ‘boas condutas’ e ‘patriotismo’.

Essas escolas passaram a viver com normas do quartel, onde se objetiva semear uma perspectiva militar de futuro, cabendo aos/as estudantes a obediência e posturas tipicamente militares, que se estendem à vida pessoal. Exemplo disso encontra-se no *Regulamento de Continências*, que dispõe condutas militares a serem seguidas pelos/as alunos/as em seu cotidiano; ou a honra e o valor que se devem ostentar ao vestir uma farda. Todas essas mudanças no ambiente escolar geram estranheza e indignação. Nem todas as famílias, professores/as e alunos/as aceitam submeter-se a essas regras. A Portaria Conjunta n. 22/2020 garantiu a livre transferência de estudantes e professores/as para outras instituições de ensino públicas, caso não concordassem com o novo modelo, se porventura fosse implementado em suas escolas.

Nessas condições, lança-se aos ares a garantia de acesso e permanência na escola, especialmente quando se trata da mais próxima da residência do/da aluno/a, como previsto por Lei (BRASIL, 1990, art. 53, I, V). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA também determina, no artigo 58, o respeito aos “valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990), artigo que não foi respeitado, como no caso do estudante de uma escola militarizada no Núcleo Bandeirante (DF), ‘orientado’ a cortar o cabelo³, por estar fora dos padrões masculinos impostos pelas regras de conduta determinadas a alunos/as.

São 17^a os colégios cívico-militares espalhados pelo DF, de acordo com o *site* da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Doze escolas estão listadas na Portaria Conjunta n. 22/2020 como pertencentes ao quadro de Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal. As outras cinco aderiram ao modelo, mas até a data deste artigo não havia outra Portaria Conjunta divulgada.

Importa considerar a Nota Técnica de 2019 (PROEDUC, MPDFT, 2019), oriunda da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, assinada por Cátia Gisele Martins Vergara e Márcia Pereira da Rocha, ambas promotoras de Justiça; e o Despacho de 2022 (PROEDUC, MPDFT, 2022), que a revoga, assinado por Anderson Pereira de Andrade e Fernanda da Cunha Moraes, também promotores de Justiça. A Nota Técnica de 2019 trata da Portaria Conjunta n. 01/2019, com base no projeto-piloto da militarização. O documento foi redigido em fevereiro de 2019, momento em que foram escolhidas quatro escolas para o projeto-piloto da militarização no DF. Com diversos argumentos favoráveis à militarização, a Nota Técnica aborda artigos presentes na LDB (1996), na Constituição (1988), na Lei Orgânica do Distrito Federal (1993) e no ECA (1990). Observa-se no documento uma tentativa de ludibriar o/a leitor/a, em favor da militarização. Destacam-se dois exemplos: busca, no artigo 206 da Constituição (1988), as assertivas que tratam de igualdade de acesso e permanência nas escolas, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, gestão democrática e padrão de qualidade (PROEDUC, MPDFT, 2019). Contraditoriamente, não existe na referida Portaria Conjunta 01/2019 a garantia de participação da comunidade na escolha dos/das oficiais que assumirão o posto de diretor/a disciplinar, determinando que aqueles/as que não concordarem com as novas regras da escola poderão ser transferidos/as para outras unidades escolares. O segundo exemplo está na citação da Lei Orgânica do Distrito Federal (1993) sobre as atribuições dos/as secretários/as de governo. Entende-se, pelo argumento utilizado, que os/as gestores/as públicos/as detêm ‘carta branca’ para realizar as modificações organizacionais necessárias para cumprir a Constituição.

Conjugados os dispositivos acima aludidos, verifica-se que o Distrito Federal, por meio de seus gestores públicos, enquanto responsáveis pela oferta regular e de qualidade de educação, detém discricionariedade em adotar modelos diferenciados de gestão, inclusive de forma compartilhada e em cooperação entre seus próprios órgãos, considerado o respeito à diversidade das várias realidades e necessidades sociais e desde que cumpridas as finalidades educacionais previstas no próprio texto constitucional (PROEDUC; MPDFT, 2019, p. 11).

Não apenas na Nota Técnica, mas também nas Portarias Conjuntas que orientam o processo de militarização no DF, se utiliza o argumento da elevação dos índices educacionais, principalmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. Todavia, o Despacho que revoga a Nota Técnica é incisivo ao expor que

transcorridos 3 anos desde o início da implementação da Gestão Compartilhada, não apresentou a Secretaria de Educação o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB das unidades participantes, tampouco o índice de evasão escolar, índice de aprovação/reprovação, número de pedidos de transferências, entre outras informações requisitadas pelo Ministério Público, a fim de demonstrar a melhoria na qualidade de ensino (PROEDUC, MPDFT, 2022, p. 1).

Além de outras sinalizações presentes no Despacho, destaca-se o desvio de função de militares alocados/as nas escolas, fazendo alusão ao artigo 144, §5º da Constituição (1988), que dispõe sobre as atribuições militares. O Despacho também discorre a respeito da falta de formação acadêmica de policiais e bombeiros/as exigida pela LDB, pois esses/as profissionais não estão preparados/as para exercer cargos educativos em instituições de ensino. Em suma, o Despacho recomenda a remoção dos/das policiais do ambiente escolar para que as funções próprias das corporações sejam efetivadas, visto que “não há substrato jurídico que justifique a permanência no contexto de ensino” (PROEDUC, MPDFT, 2022, p. 7).

Diante do exposto, fica evidente que órgãos oficiais também tomaram frente contra os desmandos educacionais ocasionados pela militarização. Nesse sentido, são dispostas a seguir as perspectivas dos/das autores/as em relação ao tema.

As perspectivas dos/das autores/as

Nos últimos tempos, observa-se no Brasil a busca por certos valores como ‘honra’, ‘civismo’, ‘moral’ e ‘família’, muito presentes no período da ditadura militar (1964-1985). Essa busca ganhou corpo em 2018, com a eleição de Jair Messias Bolsonaro como presidente do país. O militarismo difundiu-se como premissa norteadora das políticas públicas e a militarização de escolas públicas integrou essa orientação política.

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram pesquisados, entre 2019 e 2022, artigos acadêmicos voltados para o tema, na base digital do *Google Acadêmico*. O descritor utilizado foi *militarização das escolas no Distrito Federal*. A plataforma dispôs 2.260 resultados, cujo foco se estendia a outros estados. Do montante, foram selecionados quatro textos relacionados especificamente à militarização de escolas no Distrito Federal.

Quadro 1: Textos selecionados para análise

Autores/Autoras	Título	Local e ano de publicação
Erasto Fortes Mendonça	Militarização de escolas públicas no DF: a gestão democrática sob ameaça	Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, (RBP AE), 2019

Autores/Autoras	Título	Local e ano de publicação
Catarina de Almeida Santos	“Sentido, Descansar, Em Forma”: escola-quartel e a formação para a barbárie	Educação & Sociedade, 2021
Edileuza Fernandes Silva & Maria Abadia da Silva	Militarização das escolas públicas no Distrito Federal: projetos de gestão em disputa	Revista de Estudos Aplicados em Educação, 2019
Maria Teixeira dos Santos & Thiago de Faria e Silva	Militarização das escolas públicas do Distrito Federal: uma análise sobre a violência	RBPAE, 2021

Fonte: Elaboração do autor e da autora, 2022.

O programa de militarização de escolas públicas no DF teve início em 2019, com o recém-eleito governador Ibaneis Rocha (MDB). As Escolas de Gestão Compartilhada – EGC passaram a deter nova configuração de gestão, ficando a cargo da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF a gestão disciplinar, enquanto a gestão pedagógica ficava sob administração da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. Existe, também, uma gestão externa à escola, que se dá por um convênio entre a SEE/DF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF, a chamada gestão estratégica. Essa é composta por membros de ambas as secretarias e da PM/DF e é regida por uma Portaria Complementar, de cujos termos não se tem conhecimento⁵.

O Indicador de Vulnerabilidade Escolar – IVE é um dos parâmetros utilizados pelo comitê gestor para a escolha dos colégios que serão militarizados no DF. Esse parâmetro é adotado “com vistas a atender critérios de vulnerabilidades sociais, índices de criminalidade, de desenvolvimento humano e da educação básica” (DISTRITO FEDERAL, 2020, art. 13). Dessa forma, o comitê obtém um panorama das condições em escolas de diversas regiões administrativas do DF.

Evasão escolar e criminalidade fazem parte dos olhares do comitê para as escolas-alvo da militarização. A sensação de insegurança vivida pela comunidade escolar é uma justificativa para a alocação de militares nas escolas, com a premissa de oferecer a segurança que lhes é devida. No entanto, como destaca Mendonça (2019, p. 602), o processo de militarização “é visto como um malabarismo para tirar o foco dos reais problemas da rede pública de ensino”. A violência é tida como um espetáculo para a inserção de militares nas escolas, “de maneira a levar a população a acreditar que a militarização das escolas é solução para a insegurança cotidiana a que é submetida, sem considerar que a

violência é estrutural na sociedade, sendo a escola apenas um reflexo da sociedade onde ela está inserida” (MENDONÇA, 2019, p. 602-603).

O programa pode seduzir professores/as e a comunidade escolar, pois a presença militar armada dentro e nas redondezas das escolas reduziria significativamente o índice de criminalidade. A violência estrutural é destacada por Edileuza Silva e Maria Abadia Silva (2019), tendo em vista as relações de produção capitalista. Concentração de renda, desigualdades sociais, privilégios e segregação são precursores dos valores do IVE. Nota-se que as escolas militarizadas se encontram, em sua maioria, nas regiões periféricas de Brasília.

A função da Polícia Militar – PM é garantir a segurança pública. O despreparo dos/das militares para assumirem cargos em colégios fere o artigo n. 61 da LDB (1996), que reconhece profissionais da educação escolar como sendo aqueles/as com habilitação para o exercício do cargo e com formação em nível médio ou superior na área da educação. Mendonça (2019) aborda o tema do desvio de finalidade dos policiais:

o despreparo educacional dos policiais, que poderão ser convocados para terem presença nas escolas, além de ser um desvio de finalidade para profissionais que deveriam cumprir a sua tarefa institucional de garantia da segurança pública dos cidadãos e cidadãs, reveste-se de uma simbologia nefasta para a categoria dos profissionais da educação, porque atestaria serem eles incapazes de superar os quadros de indisciplina e de educar com democracia, respeito, ética e solidariedade (MENDONÇA, 2019, p. 603).

Apesar de o art. 16 da Portaria Conjunta n. 22/2020 determinar que “os profissionais que atuarem na Gestão Pedagógica e na Gestão Disciplinar-Cidadã devem ser submetidos a cursos de formação continuada”, ministrados pela SSP/DF em conjunto com a SEE/DF, a LDB (1996) não reconhece que somente a formação continuada seja o suficiente para que se assumam cargos em instituições de ensino.

A mesma Portaria Conjunta também determina, no Art. 14, que as escolas militarizadas devem contemplar “atividades inerentes à cultura cívico-militar, tais como ética e cidadania, ordem unida, banda de música, musicalização, esportes e teatro, objetivando o exercício pleno da cidadania e o bem-estar social, como atividades extracurriculares” (DISTRITO FEDERAL, 2020). Essas atividades devem ser supervisionadas e coordenadas pelos/as militares, pondo de lado a autonomia pedagógica dos/das diretores/as escolares.

Silva e Silva (2019) retratam a pouca importância dada pelo Estado ao trabalho escolar. Com relação à Portaria Conjunta n. 1, de 2019 (Art. 6º, § 2º), determinando que “as funções de instrutor e monitor serão exercidas, preferencialmente, por policiais militares com restrição médica ao serviço operacional, policiais militares designados e policiais militares que estiverem em Prestação de Trabalho por Tempo Certo – PTTC”, as autoras são cirúrgicas ao apontarem que policiais com restrições para atuação na área militar podem atuar livremente nas escolas. Sobre o Plano Político-Pedagógico produzido e

realizado pela diretoria de ensino, as autoras apontam que o documento “organiza e sistematiza o trabalho escolar, explicitando o compromisso social e político da escola com os reais interesses da sociedade”. Por conseguinte, as “esferas de gestão – pedagógica, administrativa, financeira e político-participativa – devem se articular para viabilizar o trabalho da escola” (SILVA & SILVA, 2019, p. 55). A ruptura da gestão escolar gera não somente um conflito entre o que se espera da formação escolar – autonomia, subjetividade, pensamento crítico, pluralismo de ideias, entre outros – e a transformação de alunos/as em soldados/as, como também desvirtua a concepção democrática de gestão:

Ao compartilhar a gestão das escolas públicas, historicamente de competência de profissionais de carreira da Secretaria de Educação, o governo do DF expropria os gestores de funções de natureza administrativa, pois, conforme a Portaria Conjunta 1/2019, a Gestão Pedagógica é delegada aos diretores eleitos, enquanto a Gestão Disciplinar e Administrativa é assumida pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Essa separação comprova a fragmentação e a desqualificação da atuação gestora e reforça uma concepção de gestão distante da concepção de gestão democrática em vigor no sistema público de ensino do DF (SILVA & SILVA, 2019, p. 55-56).

A disciplina e as regras aplicadas nas escolas sob a nova gestão provocam a padronização do comportamento e a homogeneização do ambiente escolar. Mariana Santos e Thiago Silva (2021) buscam em Juarez Dayrell (1996) a concepção da relação entre estudantes e instituição de ensino que, quando militarizada, constrange o desenvolvimento dos alunos em relação à realidade social. “A homogeneização dos alunos gera uma desarticulação entre conhecimento escolar e a realidade social, reduzindo os sujeitos a uma categoria única de ‘aluno’”. Sendo assim, “como afirma Dayrell, as particularidades precisam ser trabalhadas como uma realidade para que não sejam utilizadas como instrumentos que possam segregar os alunos e influenciar negativamente o processo de ensino-aprendizagem” (SANTOS & SILVA, 2021, p. 515).

Nesse sentido, Silva e Silva (2019) elucidam três elementos relativos à educação militarizada:

A militarização das escolas públicas caracteriza um fenômeno histórico, condutor de ideologias de “pureza” integrando *elementos morais*: constrangimento, controle simbólico, vigilância, obediência, sujeição e hierarquia social; *elementos políticos*: ordem e desempenho atrelados a indicadores de qualidade definidos externamente e atos autoritários; e *elementos coercitivos*: dispositivos disciplinares, por meio de castigo, privação, punição, premiação, sanção e emulação com a finalidade de restaurar um tipo de ordem e conduta para jovens pobres das escolas públicas (SILVA & SILVA, 2019, p. 57; grifos no original).

Os/As autores/as aqui analisados/as estão de acordo sobre o fato de haver agressões à autonomia pedagógica e à função precípua das escolas, que é a formação de sujeitos/as críticos/as e independentes. Mendonça (2019), ao se referir à gestão estratégica, aponta

que a postura governamental adotada para com os/as professores/as é, também, de des-caso, pois “quem passa a ter a prerrogativa que deveria ser do diretor ou diretora escolar é um policial militar” (MENDONÇA, 2019, p. 606), evidenciando a ruptura entre a gestão pedagógica e disciplinar-cidadã. Catarina Santos (2021) busca em Anísio Teixeira (2009) a importância da escola na formação de cidadãos/ãs e não de ‘bichos ensinados’, como acontece em um espaço que reprime diferentes manifestações pessoais ou ideológicas. Santos e Silva (2021) analisam os relatos de policiais, representantes sindicais e professores/as de uma escola militarizada no DF: “[n]os discursos da comunidade escolar, a disciplina tão aclamada não é a que possibilita adquirir habilidades e conhecimentos, mas a que objetiva apenas a padronização dos comportamentos” (SANTOS & SILVA, 2021, p. 513). Acrescentam, a respeito da função da escola, que esta requer “metodologias diferenciadas, que são possibilitadas por outra forma de disciplina, capaz de construir novas práticas, o que nos instiga a repensar o papel da escola como disciplinadora” (SANTOS & SILVA, 2021, p. 513). Por fim, Silva e Silva (2019), baseadas em Michel Foucault (1996), indicam, além dos três elementos supracitados, que “a militarização reforça as distinções sociais ao associar a condição socioeconômica dos estudantes a atitudes consideradas desviantes do padrão dominante de comportamento desejável” (SILVA & SILVA, 2019, p. 58).

Um dos fatores mais discutidos ao se tratar da militarização é o controle de corpos e mentes. Nos manuais aprovados pela Portaria Conjunta n. 11 de 2019, encontram-se com facilidade os comportamentos exigidos dos/das alunos/as. A disciplina, tida como ferramenta educativa, associa, para Santos (2021) a obediência ao medo. A autora evoca o Estatuto da PM/DF, para associá-lo às relações hierárquicas aplicadas nas escolas: “A disciplina do quartel significa obediência à hierarquia, que não se dá com a construção de relações horizontais, mas pela imposição do poder e da força em relações que são explicitamente verticais” (SANTOS, 2021, p. 10).

Deve-se considerar igualmente o desrespeito ao art. 53 do ECA, que determina o direito de igualdade de acesso e permanência do/da aluno/a na escola pública gratuita mais próxima a sua residência. Com a militarização das escolas, alunos/as que não aceitarem a nova modalidade de ensino têm garantida a livre transferência para outras unidades escolares – “a imposição de rígidas normas disciplinares e de conduta [...] levaria professores e estudantes que não se adaptam a serem excluídos da escola” (MENDONÇA, 2019, p. 603).

Considerações finais

O objetivo geral deste artigo foi analisar os olhares científicos lançados para a militarização no Distrito Federal, com base na leitura dos textos referenciados, assim como nos documentos oficiais que a embasam. Conclui-se, parcialmente e em cinco tópicos

que: i) a militarização fere direitos básicos dos/das estudantes, principalmente quando se trata de acesso e permanência nas escolas e da subjetividade dos/das alunos/as; ii) diz respeito a um movimento político muito similar ao programa Escola Sem Partido, mas com o acréscimo da ideologia militar; iii) gera disparidade entre as escolas públicas, sendo que, de acordo com o Decreto n. 10.004 de 2019, fomentos seriam destinados às secretarias de educação que aderissem ao projeto, da mesma forma em que evidencia as necessárias e urgentes reformas nas políticas públicas de Educação; iv) torna clara a homogeneização da educação, a restrição da subjetividade, o controle de corpos e mentes e o desvirtuamento da concepção plural de ideias, tão requerida pela educação; e v) demonstra descaso com a gestão democrática de ensino, quando a participação da comunidade escolar se limita à gestão civil, deixando a militares os postos disciplinares nas escolas, a cargo da SSP/DF.

A militarização das escolas públicas recorre a políticas conservadoras, antiquadas e que tolhem a individualidade e a liberdade dos/as estudantes. A escola não precisa de militares para exercer sua função social, focada na subjetividade, na diversidade e na liberdade dos corpos e dos indivíduos, conforme consignado na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A militarização das escolas públicas no Distrito Federal, e nas demais entidades federativas, precisa ser refreada o quanto antes.

Recebido em: 16/11/2022; Aprovado em: 28/02/2023.

Notas

- 1 Aula Magna realizada na UFF, em setembro de 2016. Transcrita por Renata Aquino e publicada no livro *Escola "Sem" Partido*. FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). *Escola "sem" Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. pp. 35-48.
- 2 Todos os documentos podem ser encontrados em <<https://www.educacao.df.gov.br/gestao-compartilhada-2/#gcleisl>>. Acesso em 10 set. 2022.
- 3 Disponível em: <<https://www.metropoles.com/distrito-federal/em-escola-militarizada-do-df-sargento-manda-aluno-negro-cortar-cabelo#:~:text=Familiares%20de%20um%20adolescente%20negro,jovem%20deveria%20cortar%20o%20cabelo>>. Acesso em 21 out. 2022.
- 4 Até a data de publicação deste artigo. Mapa disponível em <https://www.educacao.df.gov.br/gestao-compartilhada-2/> Acesso em 29 set. 2022.
- 5 Existem duas Portarias Conjuntas que determinam os nomes que compõem o Comitê Gestor da Gestão Estratégica: a Portaria Conjunta n 12, de 18 de dezembro de 2019, e a Portaria Conjunta n. 04, de 22 de setembro de 2021. Não constam nas portarias apresentadas as diretrizes ou regras que determinam as atribuições e os limites da citada gestão.

Referências

ALVES, Míriam Fábria; TOSCHI, Mirza Seabra & FERREIRA, Neusa Sousa Rêgo. A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual. *Retratos da Escola*, Brasília, v. 12, n. 23, p. 271-287, jul./out. 2018. Disponível em: <<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/865>>. Acesso em: 07 nov. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 29 set. 2022.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Seção 1, Brasília, DF, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 29 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Seção 1, Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 13 nov. 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE. *Diário Oficial da União*, Seção 1, Brasília, DF, 2019a. Disponível em: <<http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/legislacao-lista?task=weblink.go&id=12>>. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. 2019b. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10004-5-setembro-2019-789086-publicacaooriginal-159009-pe.html>>. Acesso em 27 ago. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação, Portaria Conjunta nº 1, de 31 de janeiro de 2019a. Dispõe sobre a implementação do projeto piloto Escola de Gestão Compartilhada, que prevê a transformação de quatro unidades específicas de ensino da rede pública do Distrito Federal em Colégios da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 23, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019. Disponível em: <http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2019/02_fevereiro/dodf%20023%2001-02-2019/dodf%20023%2001-02-2019%20integra.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Segurança Pública, Portaria Conjunta nº 11, de 23 de outubro de 2019b. Aprova o Manual do Aluno, o Regimento Escolar, o Regulamento Disciplinar o Regulamento Básico de Uniformes e o Plano Operacional, do Projeto Escola de Gestão Compartilhada do Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 207, 30 de outubro de 2019b. Disponível em: <https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2019%7C10_Outubro%7CDODF%20207%2030-10-2019%7C&arquivo=DODF%20207%2030-10-2019%20INTEGRA.pdf>. Acesso em: 15 out. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Segurança Pública, Portaria Conjunta nº 22, de 28 de outubro de 2020... *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 22, 02 de fevereiro de 2021. Disponível em: <<https://www.dodf.df.gov.br/DiarioDia.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2022.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). *Escola “sem” Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

MARTINS, Andre Antunes. Sobre os dias atuais: neoconservadorismo, escolas cívico-militares e o simulacro da gestão democrática. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre,

v. 35, n. 3, p. 689-699, set./dez. 2019. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/96052>>. Acesso em: 15 nov. 2022.

MENDONÇA, Erasto Fortes. Militarização de escolas públicas no DF: a gestão democrática sob ameaça. Dossiê: Militarização das escolas públicas no Brasil. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 594-611, set./dez. 2019. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/96052>>. Acesso em: 15 nov. 2022.

PENNA, Fernando de Araújo. O Escola sem Partido como chave da leitura do fenômeno educacional. In: Gaudêncio Frigotto (Org.). *Escola "sem" Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, Laboratório de Políticas Públicas (LPP), 2017.

PORTAL MEC. *Ministro conhece diretores e coordenadores que trabalharão nas escolas cívico-militares*. 18/02/2020 Disponível em: <<https://escolacivicomilitar.mec.gov.br/noticias-lista/67-ministro-conhece-diretores-e-coordenadores-que-trabalharao-nas-escolas-civico-militares>>. Acesso em 17 mar. 2023.

PROEDUC; MPDFT. *Nota Técnica nº 001/2019*: Posicionamento da PROEDUC, órgão de execução de defesa da educação do MPDFT, acerca da legalidade da política pública consistente na implementação de projeto-piloto de colaboração da Pasta de Segurança Pública em 4 unidades de ensino da rede pública do DF. Brasília, 13 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2019/02/Proeduc.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2022.

PROEDUC; MPDFT. *Despacho*: Trata-se de Procedimento Administrativo que trata da implementação do Projeto Escolas de Gestão Compartilhada, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que prevê a transformação de Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em Colégios Cívico-Militares. PA nº 08190.013036/19-40. Brasília, 10 mai. 2022. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2022/05/despacho-revoga-notatecnica_120520221630.pdf>. Acesso em: 09 out. 2022.

SANTOS, Catarina de Almeida. "Sentido, descansar, em forma": escola-quartel e a formação para a barbárie. *Educação & Sociedade*, Campinas, 2021, v. 42, e244370. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/ES.244370>>. Acesso em: 17 ago. 2022.

SANTOS, Catarina de Almeida *et al.* Militarização das escolas públicas no Brasil: um debate necessário. Editorial. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 580-591, mai./ago. 2019. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/99295>>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SANTOS, Catarina de Almeida & CARA, Daniel Tojeira. Militarização das escolas públicas no Brasil e o financiamento: da educação como um direito à educação como privilégio. In: MENDONÇA, Sueli Guadalupe de Lima *et al.* (Orgs.). *(De)formação na escola: desvios e desafios*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020. p. 167-190. Disponível em: <<https://doi.org/10.36311/2020.978-65-86546-26-2.p167-190>>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SANTOS, Catarina de Almeida & PEREIRA, Rodrigo da Silva. Militarização e Escola Sem Partido: duas faces de um mesmo projeto. *Revista Retratos da Escola*. Brasília, v. 12, n. 23, p. 255-270, jul./out. 2018. Disponível em: <<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/884>>. Acesso em: 27 fev. 2023

SANTOS, Mariana Teixeira dos & SILVA, Thiago de Faria e. Militarização das escolas públicas no Distrito Federal: uma análise sobre a violência. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 37, n. 1, p. 506-524, jan./abr. 2021.

SILVA, Edileuza Fernandes & SILVA, Maria Abádia da. Militarização das escolas públicas no Distrito Federal: projetos de gestão em disputa. *Revista de Estudos Aplicados em Educação*, v. 4, n. 8, jul./dez. 2019.